



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA  
Nº 159

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**CONTRATO Nº 202301250002**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.01.01-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20230102/0001-46**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA E LINHARES E  
ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, com sede no(a) PRACA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/N, CENTRO, Frecheirinha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.929.568/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAIKE BISPO PONTES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.122.272/0001-34, sediado(a) no(a) Avenida Santos Dumont, 1740, sala 405, Centro, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIA MARIA LINHARES PONTES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 236.082.342-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20230102/0001-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.01.01-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos junto a Câmara Municipal de Frecheirinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consultoria e assessoria - jurídica	Propria	MENSAL	12.0	4.000,00	48.000,00
	Consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos junto à Câmara Municipal					
						Valor total: 48.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de janeiro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

PRACA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/N - CENTRO  
CNPJ Nº 02.929.568/0001-17 - FONE (88) 3655 1404

Antonio

Antonio

Antonio



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA  
Nº 160

**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Frecheirinha, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.04.01.01-DE.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.04.01.01-DE.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.04.01.01-DE.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.01.01-DE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.01.01-DE.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



CAM.  
DE F.  
Nº 161  
MUNICIPAL  
FRECHERINHA

**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.01.01-DE.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

 Antonio

  




RA  
FRECHEIRINHA  
Nº 162

**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Frecheirinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FRECHEIRINHA/CE, 25 de janeiro de 2023.

*Maíke Bispo Pontes*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
**CNPJ/MF Nº 02.929.568/0001-17**  
**MAIKE BISPO PONTES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

*Lucia Maria Linhares Pontes*  
**LINHARES E ALENCAR ADVOGADAS ASSOCIADAS**  
**CNPJ/MF Nº 21.122.272/0001-34**  
**LUCIA MARIA LINHARES PONTES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Galeno Aquino Pontes*  
063.001.343-07

2 *Antonia Raimunda Aguiar*  
004.863.773-42

**FISCAL DE CONTRATO**  
*Colrid Aguiar Limenes*